

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 198/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de maio do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
AGRO TANINO, S/A. AGROTAN - Requerente contra
ADÃO MANOEL DO COUTO


.....
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho. - Lei 4066

ZB/.-



fls 2



AGROTAN

RUA T. WEIBULL S/N.º - CAIXA POSTAL 19
END. FONO/TELEGR. «AGROTAN» - FONE 200
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AGRO TANINO S. A.

Ilmo. Sr.
Dr. Juiz da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro

Nesta
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 198/168
Em 13/5/168.

Agro Tanino S.A.-AGROTAN, estabelecida nesta cidade, à Rua T. Weibull, s/n.º., tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado ADÃO MANOEL DO COUTO e desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o mesmo desde 1.º de setembro de 1960, vem pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 134,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme discriminação a baixo:

4/12 do 13.º salário	NCr\$	39,20
Férias proporcionais.....	NCr\$	58,80
Rancho de armazem.....	NCr\$	60,00
Produção de 12 dias, menos habitação..	NCr\$	37,68
		<u>NCr\$ 195,68</u>
Menos "rancho" fornecido.....	NCr\$	60,93
		<u>NCr\$ 134,75</u>

N/Têrmos

P/Deferimento

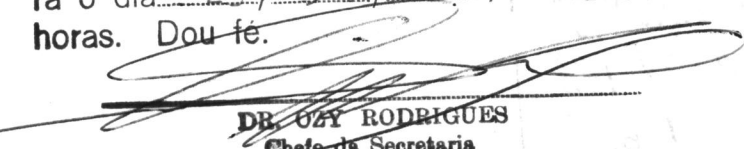
Montenegro, 13 de maio de 1968

Carlos E. Z...



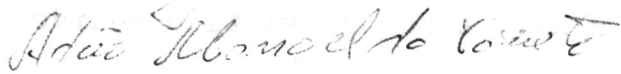
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 23/5/68, às 13:30 hs. horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTE:





RECEBIDO
SECRETARIA
13/05/68

RECEBIDO
SECRETARIA
13/05/68

Ps 3.
Vij

Montenegro, 13 de maio de 1968

Ilmos. Srs.
Agro Tanino S.A.
Nesta

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito, livremente e em caráter irrevogável, a demissão do emprêgo que ocupo na firma de V.Sas., desde 1ª de setembro de 1960.

Necessitando, por motivos particulares, deixar o emprêgo imediatamente, peço, ainda a V.Sas., dispensarem-me do aviso prévio de que trata o art. 90 do Estatuto do Trabalhador Rural.

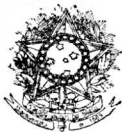
Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra V.Sas., no presente, nem no futuro, sôbre o contrato de trabalho que rescindo nesta data.

Atenciosamente

Adão Manoel do Couto
Adão Manoel do Couto.-

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]



fl. 4
2/3

PROCESSO N.º 198/68

Aos **vinte e três** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados ~~as~~ ~~hípotheses~~ **partes: AGRO TANINO S/A. AGROTAN, requerente, e ADÃO MANOEL DO COUTO, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu prepôsto, sr. Carlos Jahn, que protestou pela juntada das credenciais dentro de 48 horas. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo requerido o solicitado demissão do emprêgo que mantinha com a requ erante desde setembro de 1960, vinha pagar o saldo de seus haveres e pedir a homologação da rescisão por êle provocada. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, ratificou o pedido de demissão, recebeu o saldo de seus haveres, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA



fs. 5
27h

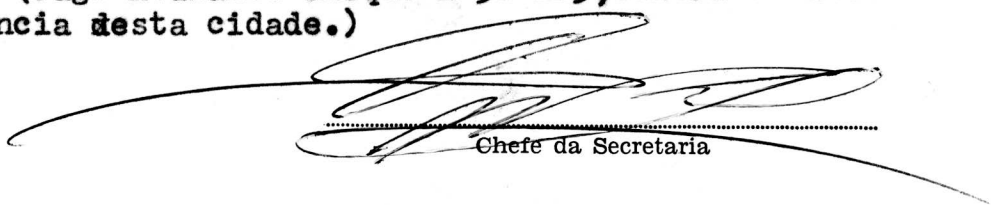
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

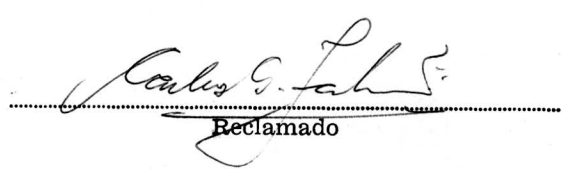
Aos 23 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO MANOEO DO COUTO (Representação quando houver) e o Reclamado AGRO TANINO S/A.- Agrotan (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 134,75 (CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS- -) relativa a saldo de seus haveres.- (Proc. nº 198/68)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes. (Pago mediante cheque nº 324223, contra o Banco do Brasil S/A., agência desta cidade.)


.....
Chefe da Secretaria


.....
Reclamante


.....
Reclamado

A.6
2/3

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.., 23/05/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
DR. CARLOS EDMUNDO BLADTH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria